



**LEI Nº. 3.431 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Municipal de Pontal, a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 179.214,62 distribuídos as seguintes dotações:

01	10	06	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
614	17.512.0012.0215.0000		PLANO DE CONTROLE E COMBATE DE PERDAS DE AGUA – F	170.253,88		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	
	00					
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100065		FEHIDRO			
615	17.512.0012.0215.0000		PLANO DE CONTROLE E COMBATE DE PERDAS DE AGUA – F	8.960,74		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	
	00					
	01		TESOURO			
	110000		GERAL			

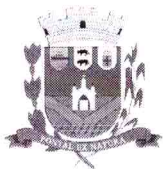
**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso  
02 00 170.253,88

**Superávit Financeiro:**

Fontes de Recurso  
01 00 8.960,74



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Secretaria de Gabinete**  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 22 de janeiro de 2.024.



**JOSE CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume. na data supra